

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 1 de Fevereiro de 1951.

a) Guilherme Martini,
Secretário-Terceiro.

Sei nº 3

O Senhor José Alberto dos Santos, Prefeito
de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a adquirir amigavelmente ou por expropria-
ção judicial, o terreno nº 37 da Praça Exaltação de Santa
Cruz, para a abertura da rua Dona Maria Alves até a
rua Espírito, no todo ou em parte.

Art. 2º - Em pagamento do predio referido no
artigo anterior, a Prefeitura fica autorizada a dar um
terreno municipal e despende até Cr\$ 40.000,00 (Quarenta
mil cruzinos).

Art. 3º - A execução da presente lei correrá
por conta de excesso de arrecadação do Imposto de Indus-
tiais e Profissões, previsto pelo lançamento do mesmo e
por operações de crédito que a Prefeitura fica autorizada
a fazer para suplementar esse excesso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

a) José Alberto dos Santos,

ILEGÍVEL

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em
7 de Fevereiro de 1951.

a) Guilherme Martini.
Secretário Municipal.

Sei nº 4

Que revoga o Artigo 2º e seus pa-
râgrafos e o Artigo 4º do Decreto Sei
Municipal nº 8 de 23 de Novembro 1942.

Dr. Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito
Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal deces-
tor e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados o art. 2º e seus pa-
râgrafos e o art. 4º do Decreto Sei Municipal nº 8 de 23
de novembro de 1942.

Art. 2º - Continuam vigorando os demais
artigos do citado Decreto Sei para que seja assegurado
por parte da Municipalidade, integral apoio e coopera-
ção nos serviços de estatística relacionados com o
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

a) José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal.